

COMISSÃO MISTA - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881, DE 2019

Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº /2019

Acrescente-se o parágrafo 6º ao Artigo 1º da Medida Provisória nº 881 de 2019, com a seguinte redação:

“Art.1º.....
.....

§6º A lei não poderá exigir ato de liberação cujo objeto e requisitos se assemelhem aos de ato de liberação já existente, no mesmo ente da Federação ou em ente de maior abrangência;
.....
.....(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A multiplicidade de regras e complexidade do arcabouço regulatório são extremamente prejudiciais ao desenvolvimento econômico brasileiro. A exigência de atos de liberação, licenças e afins em diversos órgãos, não raro com a mesma finalidade, é frequente e cria barreiras de entrada nos mercados, agindo na contramão da liberdade econômica, e prejudicando o empreendedorismo e o dinamismo da economia brasileira.

No mesmo sentido, a incerteza jurídica da criação constante de novos regulamentos e regras também é prejudicial aos investimentos e ao crescimento econômico brasileiro. É essencial que se garanta a estabilidade e desburocratização



do contexto regulatório para que a economia brasileira volte a crescer, exigindo somente os atos de liberação verdadeiramente necessários para o bom funcionamento da economia e a segurança da sociedade.

Por esse motivo, é evidente que se o ente federativo ou ente federativo de maior abrangência já possuem ato de liberação com objeto e requisitos de características semelhantes, não há necessidade ou risco que justifique a criação de mais um entrave meramente burocrático para o livre exercício da economia. Portanto, cientes da relevância da medida proposta, contamos com o apoio das eminentes Deputadas e dos eminentes Deputados para a sua aprovação.



Deputado FELIPE RIGONI
PSB/ES